



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA ESCOLA DE NUTRIÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALIMENTOS, NUTRIÇÃO E SAÚDE

Avenida Araújo Pinho, 32 - Canela - Salvador, Bahia, Brasil - CEP 40.110-150
Tel.: (71) 3283-7717; E-mail: pgnut@ufba.br

EDITAL Nº 008/2022- PROCESSO SELETIVO INGRESSO COMO ALUNO ESPECIAL – 2023.1

Retificação 05/01/2023

Considerando o EDITAL 008/2022 PPGANS, o Colegiado do PPGANS, no uso de suas atribuições, resolve **retificar** o item **DOS CRITÉRIOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**:

Onde se lê:

DOS CRITÉRIOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. De acordo com a portaria 003/2020, publicada em 16/11/2020, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, a saber:

- a) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- b) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

2. A condição mencionada no item a) deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do(a) candidato(a) no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).

3. A condição mencionada no item b) deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.

Leia-se:

DOS CRITÉRIOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. De acordo com a portaria 003/2020, publicada em 16/11/2020, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, a saber:
 - c) Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - d) Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
2. A condição mencionada no item a) deverá ser comprovada através da apresentação de documentação comprobatória de inscrição do(a) candidato(a) no CadÚnico conforme decreto Nº 6.135 de 26 de junho de 2007 ou Cadastro Geral ativo na Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE).
3. A condição mencionada no item b) deverá ser comprovada através da apresentação do histórico escolar ou documento correlato, respeitando a legislação vigente.
4. **A isenção também será concedida para candidatos(as) do quadro docente, técnico administrativo, conforme Portaria 164/21, da Reitoria da Universidade Federal da Bahia. Para isso, deverá ser enviada declaração do Chefe do Departamento ou Diretor da Unidade/Órgão, atestando o interesse institucional e a importância do curso para a atividade exercida pelo docente ou servidor. A declaração deverá ser enviada até o dia 06.01.2023, junto com os demais documentos de inscrição.**

***Grifo nosso**